



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1149

Órgão Oficial do Município



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.671 de 12 de novembro de 2024****Projeto de Lei nº 061/2024****Autógrafo nº 4.059/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.541, de 02 de dezembro de 2010, relativamente à definição das obrigações de pequeno valor para fins do disposto no art. 100, § 3º, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.541, de 02 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Considera-se obrigação de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado em desfavor da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse cujo montante devidamente atualizado seja igual ou inferior ao valor do teto de benefícios previdenciários pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.” (N.R.)

**Parágrafo único.** Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.541, de 02 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.672 de 12 de novembro de 2024****Projeto de Lei nº 062/2024****Autógrafo nº 4.060/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, para os fins que especifica.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 4.623.000,00 (quatro milhões seiscientos e vinte e três mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e a categoria da despesa dos créditos adicionais suplementares estão discriminadas abaixo:

**01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA****04.122.0040.2081.0000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**19-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS -----R\$ 280.000,00**

**23-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA--R\$ 75.000,00**

**25-3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 25.000,00**

**27-3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----R\$ 45.000,00**

**28.846.0040.1104.0000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**48- 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-----R\$ 360.000,00**

**04.126.0040.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**38-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL----R\$ 70.000,00**

**01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****15.121.0006.2084.0000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**50- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ----R\$ 20.000,00**

**15.122.0070.2085.0000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**

**57-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ----R\$ 80.000,00**

**63- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 3.000,00**

**01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**94- 06.181.0400.2088.0000 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**

**3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 25.000,00**

**01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****08.244.0330.2090.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**135- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL----R\$ 300.000,00**

**144- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 15.000,00**

**27.812.0016.2091.0000 - DEPARTAMENTO DE**

**ESPORTE E LAZER**

**156-** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL---R\$ 60.000,00

**01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**

**187-** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL--R\$ 300.000,00

**189-** 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$15.000,00

**196-** 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 15.000,00

**01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE**

**242-** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL---R\$ 2.220.000,00

**244-** 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$ 280.000,00

**245-** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$ 300.000,00

**10.301.0350.2047.0000 - PACS PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**262-** 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$ 15.000,00

**10.304.0340.2053.0000 - MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

**270-** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL---R\$ 70.000,00

**271 -** 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$ 10.000,00

**01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO**

**17.512.0500.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO**

**282-** 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - -----R\$ 45.000,00

**289-** 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 10.000,00

**01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

15.452.0015.2016.0000 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**76-** 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 5.000,00

**TOTAL-----R\$ 4.623.000,00**

**Art. 2º** Os créditos adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) custeados pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.623.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e três mil reais).

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.673 de 12 de novembro de 2024**

**Projeto de Lei nº 063/2024**

**Autógrafo nº 4.061/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, para fins que especifica.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64

**Art. 2º** Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 a seguinte rubrica:

**01.02.14 - Secretaria de Educação**

12.306.0230.2054.0000 - Manutenção da merenda escolar

F.R. 95.031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----R\$ 800.000,00

**Art. 3º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

**01.02.14 - Secretaria de Educação**

381 - 12.306.0230.2054.0000 - Manutenção da merenda escolar

F.R. 95.031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----R\$ 800.000,00

**Art. 4º** Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria

da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.674 de 12 de novembro de 2024**

**Projeto de Lei nº 064/2024**

**Autógrafo nº 4.062/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, para os fins que especifica.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

**01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0350.2047.0000 - PACS - POGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

F.R. 05 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL--R\$145.000,00.

**Art. 2º** O crédito adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com o seguinte recurso:

a) custeado pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso federal, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.675 de 12 de novembro de 2024**

**Projeto de Lei nº 065/2024**

**Autógrafo nº 4.063/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Federal Emenda 202430520004 - Repasses para entidades.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Transferência da União, através da Emenda Parlamentar 202430520004, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

**Art. 2º** Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

**01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social**  
08.130.1000.2077 - Concessão de Subvenção a Entidades sem fins lucrativos

F.R. 05.034 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica -----R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.676 de 12 de novembro de 2024**

**Projeto de Lei nº 066/2024**

**Autógrafo nº 4.064/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso federal Emenda 202430520004 - Repasses para entidades.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo

Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 95.566,24 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo.

**Art. 2º** Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as seguintes rubricas:

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MANUTENÇÃO DO I.G.D.PBF	
08.244.0330.2030.0000		
FR95.035 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	45.160,14
08.244.0330.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	
FR95.035 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.406,10

**Art. 3º** Os créditos adicionais de que tratam o artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor de R\$ 95.566,24 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

**Art. 4º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### **Lei nº 3.677 de 12 de novembro de 2024**

**Projeto de Lei nº 067/2024**

**Autógrafo nº 4.065/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação de Recursos Federais - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação de recursos federais, através do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 155.482,07 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº

4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

**01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social**

**113** - 08.244.0330.2024.000 - Manutenção Do CRAS

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 66.961,35

**116** - 08.244.0330.2025.000 - Manutenção Do CREAS

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 16.300,00

**122** - 08.244.0330.2027.000 - Manutenção Do

Programa Piso Básico Variável - SCFV

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 19.562,68

**129** - 08.244.0330.2030.000 - Manutenção Do I.G.D.PBF

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 52.658,04

**Art. 2º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## **Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria nº 716, de 12 de novembro de 2024,**

da Secretaria Municipal de Educação

*Dispõe sobre exoneração por aposentadoria da servidora MARIA SILVANA DE SOUZA DA SILVA, do cargo efetivo de MERENDEIRA e dá outras providências.*

**FELIPE SILVA DE AGUIAR**, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por aposentadoria da servidora MARIA SILVANA DE SOUZA DA SILVA, RG: 20.347.710-8, do cargo efetivo de MERENDEIRA, a partir de 11 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 12 de novembro de 2024.

**FELIPE SILVA DE AGUIAR**

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

##### EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 137/2024 - Processo Administrativo nº 3606/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa, visando o fornecimento parcelado de cesta básica, kit de higiene, kit de limpeza e gás de cozinha - Convenio Fundocamp -nº 05/2024.

**Contrato nº 086A/2024.**

**Empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67**

Lote: 4 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 17 de Outubro de 2024 as 09:16:39

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA	CONFORME PROPOSTA A SER APRESENTADA	2.700 Unidade(s)	R\$ 22,30	R\$ 60.210,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 60.210,00</b>

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$60.210,00 (Sessenta mil, duzentos e dez reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **29 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 144/2024 - Processo Administrativo nº 4068/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de gás de cozinha "GLP" P13 e vasilhame P13 - desertos e fracassados.

**Ata de Registro de Preços nº 072/2024.**

**Empresa: LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.231.358/0001-98**

Fornecedor: LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA - 01.231.358/0001-98

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 55.821,90  
Lote: 1 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 30 de Outubro de 2024 as 09:11:06

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA P13	SUPERGASBRAS	471 Unidade(s)	R\$ 114,70	R\$ 54.023,70
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 54.023,70</b>

Lote: 2 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 30 de Outubro de 2024 as 09:11:02

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VASILHAME DE GÁS P 13 KG	SUPERGASBRAS	6 Unidade(s)	R\$ 299,70	R\$ 1.798,20
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 1.798,20</b>

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$55.821,90 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **07 de novembro de 2024**, encerrando-se em **06 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 14 de novembro de 2024.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FELIPE SILVA DE AGUIAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALTER LUÍS LOURENÇO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

##### EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 137/2024 - Processo Administrativo nº 3606/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa, visando o fornecimento parcelado de cesta básica, kit de higiene, kit de limpeza e gás de cozinha - Convenio Fundocamp -nº 05/2024.

**Contrato nº 086B/2024.**

**Empresa: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.847.305/0001-45.**

Lote: 3

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 3

Início da Etapa de lances em 17 de Outubro de 2024 as 09:16:24

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE HIGIENE	DIVERSAS	2.700 Unidade(s)	R\$ 20,45	R\$ 55.215,00
Valor total Contratado:					R\$ 55.215,00

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$55.215,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **29 de outubro de 2024**, encerrando-se em **28 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 137/2024 - Processo Administrativo nº 3606/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa, visando o fornecimento parcelado de cesta básica, kit de higiene, kit de limpeza e gás de cozinha - Convenio Fundocamp -nº 05/2024.

**Contrato nº 086D/2024.**

**Empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17.**

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 17 de Outubro de 2024 as 09:16:12

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA - TIPO I	conforme edital e seus anexos	2.700 Unidade(s)	R\$ 76,56	R\$ 206.712,00
Valor total Contratado:					R\$ 206.712,00

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$206.712,00 (Duzentos e seis mil, setecentos e doze reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **29 de outubro de 2024**, encerrando-se em **28 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o

presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 142/2024- Processo Administrativo nº 3967/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos e Suplementos com intuito de atender Demanda Judicial Desertos e Fracassados pela 3ª vez do Pregão Eletrônico 088/2024 e autorizados via Assistência Social da Secretaria Municipal da Saúde.

**Ata de Registro nº 069A/2024.**

**Empresa: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 11.195.057/0001-00.**

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 4.492.800

Lote: 3

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 14 de Outubro de 2024 as 09:21:33

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	2.808 Comprimido(s)	R\$ 1,600	R\$ 4.492.800
Valor total Contratado:					R\$ 4.492.800

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 4.492,800 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 31 de outubro de 2024, encerrando-se em 30 de outubro de 2025**, a contar da assinatura entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021

Santo Antônio de Posse, 07 de novembro de 2024.

PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 142/2024- Processo Administrativo nº 3967/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos e Suplementos com intuito de atender Demanda Judicial Desertos e Fracassados pela 3ª vez do Pregão Eletrônico 088/2024 e autorizados via Assistência Social da Secretaria Municipal da Saúde.

**Ata de Registro nº 069C/2024.**

**Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 05.782.733/0001-49.**

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 2.790.880

Lote: 7

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 14 de Outubro de 2024 as 09:21:47

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERETIDE 25/250 MCG	Nome comercial: SERETIDE; Embalagem: SUSPENSÃO COM PROPELENTE COM 120 DOSES + VALV DOS; Registro MS: 1010702300023; Procedência: Importado; Fabricante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA; NCM: 30049039; EAN: 7896269955372	16 Frasco(s)	R\$ 174,430	R\$ 2.790,880
Valor total Contratado:					R\$ 2.790,880

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 2.790,880 (Dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 31 de outubro de 2024, encerrando-se em 30 de outubro de 2025**, a contar da assinatura entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021

Santo Antônio de Posse, 07 de novembro de 2024.

PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 142/2024- Processo Administrativo nº 3967/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos e Suplementos com intuito de atender Demanda Judicial Desertos e Fracassados pela 3ª vez do Pregão Eletrônico 088/2024 e autorizados via Assistência Social da Secretaria Municipal da Saúde.

**Ata de Registro nº 069B/2024.**

**Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º **05.782.733/0002-20**.

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 682,110
--	-------------

Lote: 4

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 14 de Outubro de 2024 as 09:21:36

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DIOVAN 320 MG (VALSARTANA)	Nome comercial: DIOVAN; Embalagem: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS; Registro MS: 1006800650187; Procedência: Importado; Fabricante: NOVARTIS BIOCINCÍAS SA.; NCM: 30049069; EAN: 7896261009554	234 Comprimido(s)	R\$ 2,915	R\$ 682,110
Valor total Contratado:					R\$ 682,110

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 682,110 (Seiscentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 31 de outubro de 2024, encerrando-se em 30 de outubro de 2025**, a contar da assinatura entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021

Santo Antônio de Posse, 07 de novembro de 2024.

PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de colaboração.

Chamamento nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 339/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

Objeto: Credenciamento de oficineiros para atuarem no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas nos Centro de Referencias de Assistência Social (CRAS) através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e serviço de abordagem social. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de Santo Antônio de Posse.

Termo de Credenciamento nº 012/2024.

Credenciado: SUELY FERREIRA, inscrito no CPF Nº 296.xxx.xxx-02.

ITEM QTD

ESTIMADA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR

UNIT. VALOR

TOTAL 01 144 horas OFICINA DE INFORMÁTICA R\$ 62,50 R\$ 9.000,00

O valor total deste Termo de Credenciamento é até de R9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 meses para a realização dos serviços.

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, partir da sua assinatura, a iniciar-se em 30 de outubro de 2024 e encerrar-se em 29 de outubro de 2025.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de novembro de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

### EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Dispensa Eletrônica nº 045/2024 - Processo Administrativo nº 4009/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de seguro de vida em grupo, ou seja, abrangendo 30 guardas civis municipais em serviço ativo no Município Santo Antônio de Posse/SP.

**Contrato n° 085/2024.**

**Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 33.608.308/0001-73.**

O valor total deste Contrato é de **R\$ 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais)**. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **a iniciar-se em 06 de novembro de 2024, encerrando-se em 05 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei n°. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2024.

**VALTER LUÍS LOURENÇO**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICO**

## Errata

**Portaria n° 10.651, \_\_\_\_\_ de 08 de novembro de 2024**

*Promove a nomeação da Equipe de Transição de Governo, prevista pelo Decreto Municipal n. 4133/24.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 4.133, de 08 de novembro de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para a Equipe de Transição de Governo, prevista pelo Decreto Municipal n. 4.133, de 08 de novembro de 2024, os seguintes membros:

#### **I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
- CARLOS EDUARDO BISTÃO NASCIMENTO
- MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI

#### **II - Representantes do Candidato Eleito:**

- DÉBORA APARECIDA VENTURA - Coordenadora
- JAQUELINE JORGE DE ALMEIDA GONÇALVES

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 08 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria n° 10.637 \_\_\_\_\_ de 18 de outubro de 2024**

*Dispõe sobre a nomeação do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Santo Antônio de Posse.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Paulo José Rodrigues de Souza, RG n° 23.563.704, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, bem como nomear como Coordenadora da Secretaria Executiva a Sra. Carla Ediane Batista Corrêa, RG n° 46.343.913-2, a partir de 17 de outubro de 2024 sem remuneração, conforme reunião realizada pelo Conselho Municipal do Saúde, em 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de outubro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Vigilância Sanitária

### Comunicados

#### **CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVÇÃO DO CEVS**

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o CANCELAMENTO/DESATIVÇÃO conforme Portaria CVS1/2024 considerando que as atividades não são mais passíveis de Licença da Vigilância Sanitária, do CEVS: 354800501-865-000014-1-4, do ESTABELECIMENTO: Mayara Ferreira Becari.

Embora a empresa esteja isenta de Licenciamento Sanitário, a mesma continua sujeita a inspeção caso não cumpra as Normas Sanitárias.

Santo Antônio de Posse, 12 de Novembro de 2024.

Gabriela Barbosa Martins

Médica Veterinária - Autoridade Sanitária

Marcia Cristina Antonio Simenton

Enfermeira - Chefe de Setor - Vigilância em Saúde

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

## Comunicados

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA E.E. SANTO ANTONIO**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Santo Antonio, situada à Rua Miguel Russo, 231, Centro - Santo Antonio de Posse, SP, torna público a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 12/11/2024 a 14/11/2024, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h e que as propostas deverão ser apresentadas no mesmo local até o dia 02/12/2024, às 16h.

Fica designado o dia 28/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para visita ao espaço físico da cantina.

A proposta oferecida deverá conter valor inicial R\$ 1300,00 (Um mil e trezentos reais).

Fica designado o dia 04/12/2024, às 18h30, horário de Brasília/DF, para a abertura, dos mesmos, quando se dará início à sessão pública.

Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, rubricados pelo interessado e identificados externamente com os dizeres:

Envelope no 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Envelope no 02 - PROPOSTA

JULGAMENTO

Para julgamento será considerado o maior valor anual do mínimo estabelecido para o aluguel da concessão. O julgamento será feito mediante votação do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Escola desta U.E, ambos presididos pelo diretor da escola. O valor mínimo do aluguel anual será de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), divididos em 11 parcelas de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) com vencimentos de Janeiro a Junho e Agosto a Dezembro de 2025, a ser efetuado no dia 05 (cinco) de cada mês, não sendo tolerado atraso.

Observação 1: O primeiro pagamento do aluguel em sua integralidade deverá ser efetuado em Janeiro no ato da assinatura do contrato.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Escola atende alunos do Ensino Médio - 1ª, 2ª e 3ª Séries.

Em 2024 atende em média 668 alunos e 70 funcionários.

**Silvana Gonçalves de Oliveira**  
**Diretora Executiva da APM**

.....

## APM DA EE SANTO ANTONIO

### LICITAÇÃO 01/2024

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Santo Antonio sita a Rua Miguel Russo, 231, em Santo Antonio de Posse, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 12/11/2024 a 14/11/2024 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

### 1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação é a Concessão a título oneroso de espaço físico na escola Santo Antonio, com a finalidade da exploração de serviços da Cantina.

1.2. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Check list;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de emprego de menor;
- c) Anexo III – Declaração de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 e que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
- d) Anexo IV – Modelo de proposta de oferta;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.

### 1.3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

NATUREZA DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
Prioritariamente	Segunda a sexta-feira	
Fornecimento de Sanduiches variados		
Fornecimento de salgados variados (pão de queijo, coxinha, croissant, rissoles, esfirras, pastéis de forno, mini pizzas, etc)		
Fornecimento de bolos variados.		
Fornecimento de doces variados.		
Fornecimento de vitaminas de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas.		
Fornecimento de sucos de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas.		
Fornecimento de café e leite.		
Fornecimento de sorvetes e picolés.		
Fornecimentos de sucos diversos.		
Fornecimento de água mineral.		
Fornecimento de biscoitos variados.		

### 1.4. OUTRAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.4.1. Horário dos cursos:

- a) Manhã: 07h00 às 12h35 – Intervalo das 10h00 às 10h15
- b) Tarde: 12h45 às 18h15 – Intervalo das 15h45 às 16h00
- c) Noite: 19h00 às 23h00 – Intervalo das 21h15 às 21h30

#### 1.4.2. Quantidade de Funcionários e Alunos:

- a) Manhã: 223 alunos e 40 pessoas aproximadamente entre docentes e funcionários;
- b) Tarde: 191 alunos e 40 pessoas aproximadamente entre docentes e funcionários;
- c) Noite: 254 alunos e 30 pessoas aproximadamente entre docentes e funcionários;

## 2. DA ABERTURA

- 2.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 02/12/2024 até às 16h00.
- 2.2. Fica designado o dia 28/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para visita ao espaço físico da cantina.
- 2.3. Fica designado o dia 04/12/2024, às 18h30, horário de Brasília/DF, para a abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos neles exigidos.
- 3.2. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia e hora marcados.
- 3.3. Para fins de cumprimento do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, é vedado a participação dos servidores da Escola Santo Antonio nesta licitação.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

### 4.1. Para a regular representação do LICITANTE:

- 4.1.1. O representante deverá apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- 4.2. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 5.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia autenticada do CPF;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

5.2. Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

5.3. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.4. As certidões que não tiverem prazos de validade expressos serão aceitas até 60 (sessenta) dias, contados de suas expedições.

5.5. Deverá ser indicado, junto com a documentação, o endereço onde serão recebidas às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os números de telefone e fax (se houver) e e-mail (se houver).

5.6. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial;

5.7. Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

Escola Estadual Santo Antonio  
Comissão Permanente de Licitação  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

## 6. PROPOSTA DE OFERTA

6.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 02 – PROPOSTA DE OFERTA os seguintes documentos e informações;

6.2. Proposta de oferta que deverá ser apresentada em língua portuguesa e conforme modelo constante no Anexo IV e ser datilografada/digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular;

6.3. Preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo o total anual também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

6.4. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor;

6.5. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital;

6.6. Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope;

6.7. A proposta de oferta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

Escola Estadual Santo Antonio  
Comissão Permanente de Licitação  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8. Não será aceita oferta com especificações diferentes das indicadas neste Edital e seus Anexos;

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros materiais.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE OFERTA dar-se-á até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, sendo estes envelopes distintos, indevassáveis, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e endereço do licitante.

7.2. Após a Comissão do Processo de Licitação encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limite para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.

8.2. A Comissão do Processo de Licitação poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão para analisar a documentação, designando, no ato ou posteriormente, nova data para o prosseguimento da fase de habilitação.

8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes de propostas de oferta, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes, ficando em poder da Comissão.

8.4. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

8.5. A Comissão do Processo de Licitação devolverá os envelopes fechados aos LICITANTES inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso e após a publicação do Licitante vencedor.

8.6. Passados 30 (trinta) dias do encerramento do prazo recursal, sem que o LICITANTE inabilitado tenha providenciado o resgate da proposta de oferta, esta será destruída.

8.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão do Processo de Licitação.

8.8. No caso de renúncia expressa, por todos os LICITANTES, ao direito de interpor recursos, poderá a Comissão do Processo de Licitação, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das propostas, conforme dispões o Inciso III do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.9. No dia da Sessão Pública de pré-qualificação dos candidatos será lida a MINUTA DO CONTRATO de Administração dos Serviços da Cantina Escolar com todos os candidatos que forem pré-qualificados.

8.10. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após constituição de sua firma comercial, sendo lhe dada prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para essas providências, que implicará em:

- a) Registro do Termo de Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- b) Inscrição no Cadastro do Contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM.
- c) Obtenção de Alvará de Funcionamento.
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.
- e) Matrícula no ISS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- f) Requerer a isenção do Imposto à Secretaria da Fazenda.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes.

9.2. Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.

9.3. No julgamento das propostas será adotado o critério MAIOR OFERTA e ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA, observadas as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4. A proposta oferecida deverá conter valor inicial de R\$ 1.300,00. (Um mil e trezentos reais)

9.5. A Comissão do Processo de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

9.6. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

9.6.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos.

9.6.2. Que apresentarem preços excessivos ao preço orçado pela E.E. Santo Antonio ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas planilhas Orçamentárias.

9.7. Fica ressalvado à Comissão do Processo de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

9.8. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

## 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante o atendimento às necessidades da escola, incluindo a qualidade do cardápio oferecido.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

## 12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço da concessão poderá ser repactuado em período não inferior a 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base o índice IPCA ocorrido no período, por ocasião da renovação contratual.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão sequer conhecidos.

13.3. O recurso deve ser dirigido a Comissão de Licitação da APM da E.E. Santo Antonio, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

13.3.1. Ao ser interposto, serão os demais LICITANTES comunicados, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que possam impugná-los;

13.3.2. O recurso será analisado e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com ciência ao interessado e demais Licitantes.

## 14. CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

14.2. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo Cessionário com uma antecedência de 60 (sessenta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Cedente.

14.3. A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.

14.4. O prazo de assinatura a que se refere o item 14.1. poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido da LICITANTE vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pela APM da E.E. Santo Antonio, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

15.2. A CONTRATADA será submetida mensalmente a aplicação de *check list* para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme Anexo I deste Edital.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Abrir a cantina de segunda a sexta nos intervalos escolares 07h00 às 22h00, e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral da E.E. Santo Antonio, diligenciando para que não falem lanches aos seus usuários;

16.2. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade;

16.3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis;

16.4. Ofertar alimentos balanceados;

16.5. Ofertar, no mínimo, 02 (dois) alimentos casados a preços promocionais;

16.5.1. Entende-se por alimentos casados a combinação de um salgado + suco, suco + bolo, etc;

16.6. Habilitar funcionário em manipulação de alimentos para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos;

16.7. Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem;

16.8. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato;

16.9. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

16.10. Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários;

16.11. Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA;

16.12. Manter seus funcionários com trajes adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografias recente, e não permitir utilização de esmaltes e adornos;

16.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

16.14. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas da E.E. Santo Antonio;

16.15. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 3 vezes;

16.16. Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes, etc.;

16.17. Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre 3 (três) empresas do ramo;

16.18. Recolher em data certa o valor da Cessão;

16.19. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da E.E. Santo Antonio sob sua responsabilidade;

16.20. Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for;

16.21. Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA;

16.22. Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa

locada, podendo, no entanto, a E.E. Santo Antonio exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo, em seu estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original;

16.23. Sem a prévia autorização da Direção da E.E. Santo Antonio por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário;

16.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da E.E. Santo Antonio;

16.25. Providenciar, sem qualquer ônus para a E.E. Santo Antonio, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

16.26. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela E.E. Santo Antonio;

16.27. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por Comissão designada pela APM da E.E. Santo Antonio;

16.28. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

16.29. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade da E.E. Santo Antonio, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados;

16.30. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível;

16.31. Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da E.E. Santo Antonio;

16.32. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;

16.33. Fornecer, na forma solicitada pela E.E. Santo Antonio, as tabelas de preços, caso necessite de reajuste, antes que seja repassado para a Comunidade Escolar;

16.34. Fornecer informações sobre possíveis alterações dos alimentos ofertados para a prévia autorização da APM da E.E. Santo Antonio;

16.35. Comunicar à Diretoria da APM da E.E. Santo Antonio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

#### 17. OBRIGAÇÕES DA E.E. Santo Antonio:

17.1. Designar, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 através de Portaria do Diretor da E.E. Santo Antonio, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato;

17.2. Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias;

17.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da E.E. Santo Antonio, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.5. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;

17.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela E.E. Santo Antonio, não deve ser interrompida;

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

17.8. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** A CONTRATADA pagará a APM E.E. Santo Antonio, através de recolhimento e fornecimento de recibo o valor ofertado em sua proposta para a Concessão de uso, objeto desta Licitação.

**18.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor da concessão, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento da mensalidade.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada à Comissão do Processo de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**19.2.** A apresentação da proposta de maior oferta implica aceitação plena e total das condições deste edital, estando o LICITANTE sujeito às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

**19.5.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital através requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado na Diretoria executiva da APM E.E. Santo Antonio, no horário das 14h00 às 18h00h, em dias úteis.

**19.6.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal em Jaguariúna.

Santo Antonio de Posse, 11 de Novembro de 2024.

---

Silvana Gonçalves de Oliveira  
Diretora Executiva da APM

**IPREM - POSSE****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**HORTENCIO LALA NETO**, Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MARIA SILVANA DE SOUZA DA SILVA** servidora pública do Município de Santo Antônio de Posse, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 3209-1.

**Art. 2º** - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Carta Magna c.c art. 14 da Lei Municipal nº 2.358/2008, o valor dos proventos será calculado pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições realizadas pela servidora e com reajuste pelo INSS.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será a partir de 12/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de novembro de 2024.

**HORTENCIO LALA NETO**

Diretor Presidente

.....